

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 424 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**MODIFICA A LEI Nº 255/2011 QUE
TRATA DA CRIAÇÃO DO FESTIVAL
DO VAQUEIRO E PESCADOR DO
MUNICÍPIO DE CHAVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O prefeito Municipal de Chaves/PA, no uso de suas atribuições, promulga a Lei Municipal nº 255/2021 acerca do Festival do Vaqueiro e Pescador do Município de Chaves/PA.

Art. 1º - O Festival do Vaqueiro e Pescador criado pela Lei Municipal nº 089 de maio de 1994, a partir da presente data, fica vinculado a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desporto, sendo realizado, anualmente, na antepenúltima semana do mês de julho.

Art. 2º - O Festival do Vaqueiro e Pescador será dirigido por uma Comissão composta por membros nomeados por livre iniciativa do Prefeito Municipal, sob a coordenação do (a) Secretário (a) Municipal de Turismo Cultura e Desporto ou por outra pessoa de livre escolha do Gestor Municipal.

Art. 3º - A Comissão do Festival do Vaqueiro e Pescador terá mandato no ato de sua nomeação, com vigência até 31 de julho de 2023.

Art. 4º - Fica criado dentro do Festival do Vaqueiro e Pescador:

I - Festival do Vaqueiro e Pescador Kids.

II - Festival Gospel.

III - Festival Gastronômico.

Art. 5º - O Festival do Vaqueiro e Pescador seguirá o horário estabelecido em seu respectivo programa festivo, por ser um festival tradicional no município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves/Pa, 27 de Outubro de 2023.


JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Chaves